



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**

Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Controle Interno

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**

Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**

Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia  
Interina

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**

Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**

Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**

Secretário Agricultura, Abastecimento,  
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito..... 1 Pgs
- Atos da Administração..... 1/6 Pgs
- Atos da SEFASCHA..... 6/16 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1249

Sexta - Feira, 29 Setembro de 2017



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 428 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Revogar a Portaria nº 014 de 02 de janeiro de 2017, que nomeou, interinamente, o servidor **IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**, para responder pelo expediente do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de setembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 429 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Nomear, interinamente, o servidor **RÔMULO ALVES BULHÕES**, para responder pelo expediente do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, Símbolo CC1, com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de setembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

### Atos da Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2948**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 6318/2017; **PAR- TES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. **ARTHUR RO- CHA COUZI TEIXEIRA PINTO**; **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, Clíni- co Geral, referência XIV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oiten- ta) dias, iniciando-se em 26 de Setembro de 2017 e findando-se em 25 de Março de 2018, com seus efeitos do parecer da Procuradoria Geral do Município sob folha 10 e 12 e do parecer da Secretaria Municipal de Con- trole Interno sob

folhas 06 a 08, somos pela contratação emergencial, em caráter de excepcional interesse público, por prazo determinado, até a posse de candidato aprovado, para que a população não saia prejudicada; **VALOR:** R\$5.208,56 (cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.101220202.034-3.1.90.04-01 (Manut. da saúde contratação por tempo determinado –fontes: recursos próprios e da saúde),e 2006.102.711.152.007-3.1.90.13-01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais- fontes; recursos próprios da saúde) ; **DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2017.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2949

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 6539/2017; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. **ALONSO RIBEIRO RODRIGUES CARNEIRO; FUNÇÃO:** Médico Plantonista, Clínico Geral, referência XIV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 27 de Setembro de 2017 e findando-se em 26 de Março de 2018, com seus efeitos do parecer da Procuradoria Geral do Município sob folha 13 a 15 e do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno sob folhas 09 a 11, somos pela contratação emergencial, em caráter de excepcional interesse público, por prazo determinado, até a posse de candidato aprovado, para que a população não saia prejudicada; **VALOR:** R\$5.208,56 (cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.101220202.034-3.1.90.04-01 (Manut. da saúde contratação por tempo determinado –fontes: recursos próprios e da saúde),e 2006.102.711.152.007-3.1.90.13-01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais- fontes; recursos próprios da saúde) ; **DATA DE ASSINATURA:** 27 de setembro de 2017.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 44 - presencial

**PROCESSO Nº:** 4319/2017

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VENCEDORA:** GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 073/2017

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano:</b> 4319 / 2017 <b>Licitação:</b> 44/2017- PR <b>Data de Homologação:</b> <b>Registro de Preço:</b> Não				
<b>Fornecedor:</b> 4863 - GR IID.COM. E TRAHSP. DE PRODS.QUÍMICOS LTDA - Contrato IP* (Código: 0)				
1	HIOCLORITO DE SÓDIO (NaClO), COM 10 a 12% DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO, EM BOMBONAS AZUIS DE 50KG CADA, FECHADAS COM TAMPAS ROSCADA	500,000	80,0000	
3	CARBONATO DE SÓDIO (Na2CO3) CONHECIDO COMO BARRILHA LEVE, EM SACO PLASTICO C/25KG, COM VALIDADE DE MINIMA DE 08 MESES	24,000	75,0000	
<b>Total do Fornecedor:</b>			524,000	0,000
<b>Total do Processo:</b>			524,000	0,000
<b>Total Geral:</b>			524,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 29 de setembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

#### CONVOCAÇÃO

Tendo em vista os despachos exarados no Processo nº 3154/17, bem como memorando nº 022/17, ficam convocados os Requerentes abaixo relacionados a comparecerem pessoalmente ao Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Coronel Francisco Limongi, 125, Estação, neste Município, no horário de 09h30minh as 16h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, para tomarem ciências do que foi decidido em seus respectivos processos.

O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) após a publicação, acarretará no envio do processo ao Setor de Arquivo.

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ACIRVALE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DO VALE DO RIO PRETO	5681/2017
ADÃO SOUZA DA COSTA	5715/2017

ADRIANO DA SILVA MACHADO	0603/2015
ALZIRA DA SILVA OLIVEIRA	3398/2017
AMC CONTABILIDADE LTDA	6319/2016
ANDERSON TEIXEIRA CABRAL	4968/2017
BETÂNIA MACHADO FARACO DE OLIVEIRA	1463/2015
CAMILA DOS SANTOS SILVA DE MORAES	4227/2015
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	3190/2016
CARLA NOGUEIRA DESLANDES OLIVEIRA	3603/2017
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - FUNDEB	4243/2017
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2949/2017
DENISETE LIMA DA SILVA - MEI	10168/2014
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	7851/2016
DM EVENTOS - DIEGO MEDEIROS DA SILVA	4894/2017
FÁBIO JOSÉ CHRISTO WEINSHUTZ	5027/2017
FLAVIANO ZIMBRÃO CUSTODIO	6082/2017
GERAL GRADES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA ME	8822/2017
JAYME CHARLES DE OLIVEIRA	3083/2017
JOSE CARLOS PACHECO FURTADO	5287/2017
JOSIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	0855/2007
JULIO CESAR FERREIRA LAURINDO - MEI	3956/2017
LEANDRO BITTENCOURT DOS SANTOS	4652/2017
LUCINEIA PEREIRA DUARTE - MEI	9795/2014
MARCELA DE BRITO FURTADO	5535/2017
MARCELA VICTÓRIA CASO TORRES DA SILVA	3551/2017
MARCELO COELHO NOGUEIRA MEI	4032/2017
MARCOS CHAVES CUNHA	5305/2015
MARIA HELENA DE SOUZA ASSIS	4320/2017
MATEUS FRANCISCO PACHECO DE ANDRADE	5122/2017
MAYRA LUANA DE MELO MEDEIROS	5558/2017
MJA COMERCIO ATACADISTA - ME	1151/2017
MOACIR PACHECO BASTOS	4854/2017
PAULO CESAR DE SOUZA CARVALHO	1788/2017
PORTO DOS PES CALÇADOS LTDA - ME	6984/2016
RENATO ANDRADE PEREIRA	5138/2017
ROBERTO ROZADINHO DE SOUZA	5788/2017
ROMARIO PEREIRA DE SOUZA - MEI	10164/2014
ROSIMERE LOPES DA ROCHA	0058/2017
RURALMIX COMERCIO DE PROD. AGROPECUÁRIOS	7492/2017

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO  
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 43 - presencial  
**PROCESSO Nº:** 2178/2017  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**VENCEDORA:** MIX FRUIT HORTIFRUTIE DILICATESSEN LTDA  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 072/2017  
**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Descrição do Material	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano: 2178 / 2017      Licitação: 43/2017- PR      Data de Homologação:      Registro de Preço: Não</b>				
<b>Fornecedor: 4861 - MIX FRUIT HORTIFRUTI E DELICATESSEN LTDA - Contrato IP* (Código: 0)</b>				
3	Abóbora tipo baiana 1ª qualidade. Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	5.440,000	2,2200	
4	Abobrinha verde, 1ª qualidade. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	960,000	2,1900	
7	Alho nº. 06 grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	3.512,000	14,9700	
11	Beterraba tipo extra 1ª qualidade. Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	3.960,000	1,9700	
13	Cebola tipo graúda 1ª qualidade. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	4.096,000	1,7400	
22	Goiaba Vermelha _ De Primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	2.136,000	2,6000	
24	Inhame dedo De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Diâmetro não superior a 5 cm.	4.960,000	2,0000	
36	Pepino 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	1.980,000	1,8000	
39	Repolho verde limpo 1ª qualidade. Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	3.480,000	1,9900	
<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>30.524,000</b>	<b>0,000</b>	
<b>Total do Processo:</b>		<b>30.524,000</b>	<b>0,000</b>	
<b>Total Geral:</b>		<b>30.524,000</b>	<b>0,000</b>	

São José do Vale do Rio Preto, 29 de setembro de 2017

**ANALÚCIA MEDEIROS**  
Responsável pelo Setor de Contratos

PROCESSO N.º 06839/2017

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago a ser instalada nas escolas municipais e unidades básicas de saúde, **junto a TELEMAR Norte Leste S.A, no valor R\$ 13.665,80 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

**Tendo em vista as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 06839/2017, em especial a cota de 29 de setembro de 2017 da d. Procuradoria Geral do Município, com fulcro no inciso I do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. RATIFICO a inexigibilidade licitatória para Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago a ser instalada nas escolas municipais e unidades básicas de saúde junto a TELEMAR Norte Leste S.A, no valor R\$ 13.665,80 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 29 de setembro de 2017.

Gilberto Martins Esteves  
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 06839/2017  
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Migração de plano para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago a ser alterada nas linhas abaixo informadas, **junto a TELEMAR Norte Leste S.A, no valor R\$ 43.274,40 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

- |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|
| • 24 2224-7127 | • 24 22247949  | • 24 2224 7598 |
| • 24 2224-7404 | • 24 2224-2477 | • 24 222 47726 |
| • 24 2224-1552 | • 24 2224-1427 | • 24 222 44021 |
| • 24 2224-7036 | • 24 2224-7195 | • 24 2224 7077 |
| • 24 2224-7194 | • 24 2224-2249 | • 24 222 44807 |
| • 24 2224-7269 | • 24 22244942  | • 24 2224 5399 |
| • 24 2224-1606 | • 24 2224 7056 | • 24 2224 6379 |
| • 24 2224-4838 | • 24 2224 2254 | • 24 2224 7753 |
| • 24 2224-1381 | • 24 2224 7836 | • 24 2224 4506 |
| • 24 2224-7763 | • 24 2224 2157 | • 24 222 41000 |
| • 24 2224-7829 | • 242 224 2219 | • 24 2224 7727 |
| • 24 2224-1327 | • 24 2224 4057 | • 24 2224 7388 |
| • 24 2224-7814 | • 24 2224 1098 |                |

Tendo em vista as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 06839/2017, em especial a cota de 29 de setembro de 2017 da douta Procuradoria Geral do Município, com fulcro no inciso I do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. RATIFICO a inexigibilidade licitatória para **Migração de plano para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago a ser alterada nas linhas abaixo informadas** junto a TELEMAR Norte Leste S.A, no valor R\$ 43.274,40 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 29 de setembro de 2017.

Gilberto Martins Esteves  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2017

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.168, do dia 29 de maio de 2017, e Homologado em 02 de junho de 2017, publicado no DO nº 1179 de 14 de junho de 2017, com base no processo nº **4744/2017**, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Comprovante de regularidade profissional;
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicéridios e Exame de Urina (EAS).

MÉDICO DE FAMÍLIA  
GLEICIMAR DE MENEZES GENEROSO

09º classificada

Em, 29 de setembro de 2017.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS  
Chefe da Divisão de RH  
MAT.: 1627

## Atos da SEFASCHA

EDITAL 01/2017 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI

1. A Prefeitura do Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação – SEFASCHA, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS de Entidades de natureza privada sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social que, conforme preconiza o art. 3º da LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço, referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para o acompanhamento em serviço de longa permanência para idosos.

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** e a adjudicação dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal Nº8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93

1.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.sjvriopreto.rj.gov.br>.

## 2. OBJETO:

Escolha de melhor projeto para concessão de cessão de uso do imóvel de propriedade do Município de São José do Vale do Rio Preto outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso da casa construída no imóvel pertencente ao Município de São José do Vale do Rio

Preto, registrado no Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis, na Matrícula 327, Ficha 001, situado na cidade de São José do Vale do Rio Preto, na localidade de Pouso Alegre, à instituição pública ou privada sem fins lucrativos para o atendimento e acolhimento de idosos, nos termos da Lei nº 10.741/2003.

### **3. DO SERVIÇO:**

A entidade vencedora do certame deverá promover a suas expensas sem qualquer outro auxílio do município os serviços abaixo descritos:

Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos na regulamentação pertinente.

A necessidade de moradia compreende as condições mínimas exigidas na RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, e atender aos demais requisitos previstos na regulamentação pertinente referente ao serviço prestado ao idoso.

#### **A alimentação compreende:**

Direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais com respeito as restrições por prescrição médica.

#### **Necessidade de higienização e vestuário compreende:**

Permanência em ambiente limpo e asseado, direito ao uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada roupas de cama e banho limpas.

#### **Necessidade de cuidado compreende:**

Direito de receber acompanhamento e apoio de profissional, cuidador nas atividades de vida diária (higienização, alimentação, locomoção. Uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada idoso. Praticar atividades de lazer com profissional especializado.

**Necessidade de Atenção básica a saúde compreende:**

Ministrar medicamentos prescritos por medico da rede publica ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

**3.1. Vagas** – 04 (quatro) vagas para o sexo masculino e 04 (quatro) vagas para o sexo feminino.

**3.2. Abrangência Territorial** – São José do Vale do Rio Preto.

**3.3. Usuários:** Idosos em situação de vulnerabilidade e risco.

**3.4. Objetivo Geral:** Acolher e garantir proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade social.

**3.5. Objetivos Específicos:**

- Contribuir para restaurar e preservar a autonomia da pessoa idosa;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, quando for o caso.

**3.6. Funcionamento:** Ininterrupto, 24 horas diárias.

**3.7. Provisões:**

**3.7.1. Ambiente Físico:** Sala para equipe técnica; Sala de coordenação/atividades administrativas, quartos com condições de repouso e privacidade, espaço de estar e convívio, espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada, espaço para guarda de documentos, Instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade e com adaptações para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, cozinha, despensa e refeitório;

**3.7.2. Recursos Materiais:** A entidade deverá possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros, materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

**3.7.3. Recursos Humanos:**

Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção as necessidades dos idosos conforme quadro abaixo:

1 Profissional de nível superior para lazer	carga horária	12 horas semanas
4 Profissionais de limpeza	carga horária	12 por 36 diárias
3 cozinheiros	carga horária	8 horas diárias
1 profissionais de lavadeira	carga horária	8 horas diárias
1 enfermeiro	carga horária	40 semanais
4 técnicos em enfermagem	carga horária	12 x 36 h diárias

---

4 cuidadores de idosos	carga horária	12 x 36 h diárias
1 responsável técnico	carga horária	40 semanais
1 nutricionista	carga horária	8 horas diárias
1 assistência social	carga horária	30 horas semanais

#### **3.7.4. Trabalho Social Essencial ao serviço:**

Acolhida / recepção, escuta, entrevistas e estudo sócia, construção de Plano Individual de Atendimento -PIA, orientação individual/grupal sistemática, referência e contra referências, buscar contato com familiares e /ou pessoas de referência, orientação para acesso a documentação pessoal, mobilização para a cidadania, articulação da rede socioassistencial, articulação com os serviços de outras políticas públicas, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

#### **3.7.5. Aquisições dos usuários:**

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ter acesso à documentação pessoal;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivência de violência e abusos;
- Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios, BPC;
- Ter acesso aos serviços das demais políticas públicas;
- Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem estar;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Ter endereço institucional como referência;
- Ter ampliado seu universo informacional e cultural;
- Ter atendimento profissional de apoio e orientação;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptadas as necessidades específicas;
- Ter desenvolvido capacidades para o autocuidado;

**3.8. Forma de acesso:** Demanda encaminhada e/ou validada pelo CREAS/CRI, Ministério Público ou Poder Judiciário;

#### **3.9. Articulação em rede:**

**3.9.1.** Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

**3.9.2.** Serviços das Políticas Públicas setoriais;

**3.9.3.** Sociedade Civil organizada;

**3.9.4.** Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;

**3.9.5.** Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

**3.10.6.** Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias

**3.11. Impacto social esperado:** Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;

#### **4. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E DEMAIS TRAMITES**

**4.1.** A Comissão de Seleção designada pelo órgão Gestor será constituída da nos termos da portaria nº 344 de 02 de agosto de 2017.

**4.2.** Caberá a SEFASCHA convidar para a Audiência Pública representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselhos de direitos afetos ao serviço tratado neste edital, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia do ofício protocolado no referido conselho.

#### **5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A **Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada** para o tipo de serviço descrito no item 3 – “do serviço” deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

**5.1.1.** Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**5.1.2.** Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/entidade/associação sem fins econômicos.

**5.1.3.** Apresentar suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

- 5.1.4.** Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;
- 5.1.5.** Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- 5.1.6.** Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- 5.1.8.** Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;
- 5.1.9.** Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
- 5.10.** Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;
- 5.10.1.** Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.
- 5.10.2.** Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

## **6. DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**6.1.** As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades/associações proponentes.

**6.2.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Projeto, em 01(uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade e carimbada;

### **6.3.Cronograma**

<u>PublicaçãodoChamamento</u>	28/09/2017
<b><u>Apresentaçãodaproposta</u></b>  Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, sitoaRua Francisco Limongi nº125, CentroSãoJosé do Vale do Rio Preto: das9:30hsàs16:00hs.	De 02/10 a 06/11/2017

<b>Análise da Comissão de Seleção</b>	De 13/11 a 23/11/2017
<b>Divulgação das Propostas Selecionadas</b>	30/11/2017
<b>Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado a Comissão de Seleção.</b>	04/12/2017
<b>Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.</b>	De 05/12 a 08/12/2017
<b>Publicação do resultado da escolha</b>	12/12/2017
<b>Prazo para manifestação das organizações/entidades/associações acerca do parecer técnico da Comissão Seleção.</b>	De 13/12 a 18/12/2017
<b>Análise das manifestações pela Comissão de Seleção.</b>	De 19/12 a 20/12/2017
<b>Publicação do resultado da análise da Comissão de Seleção</b>	27/12/2017
<b>Sorteio (para casos de empates)</b>	28/12/2017
<b>Publicação do resultado do sorteio</b>	29/12/2017
<b>Formalização do Convênio (a partir de)</b>	10/01/2018

#### 7. QUANTO À AUDIÊNCIA PÚBLICA

**7.1.** Na audiência pública, as organizações deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**7.2.1** Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários.

**7.2.2** Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias

**7.3.** A organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta.

**7.4.** Julgando necessário, a comissão de avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência.

## **8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

**8.1.1.** Coerência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

**8.1.2.** Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;

**8.1.3.** Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: Equipamentos e recursos humanos;

**8.1.4.** Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;

**8.2.** Qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

**8.2.1.** Capacidade em atender as metas estabelecidas;

**8.2.2.** Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São José do Vale do Rio Preto, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

**8.2.3.** Capacidade e disposição de manter relação de referência/contra referência entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários.

**8.2.4.** Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado

**8.2.5.** Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor.

## **9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado. Caso persista o empate, será usado o critério de sorteio.

## **10. MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**10.1.** A organização/entidade/associação proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico.

**10.2.** O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

**a)** Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

**b)** Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

## **11. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

**11.1.** São exigidos para a celebração do convênio os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretaria de Administração:

**a)** Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

**b)** Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

**c)** Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

**d)** Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

**e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**h)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**i)** Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

- j) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- k) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal);
- l) Declaração de que a organização/entidade/associação escolhida, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- m) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do convênio, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com

## **12. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

**12.1.** O convênio a ser firmado com a organização/entidade/associação escolhida quando onerar somente fonte municipal terá vigência de 10 anos.

## **13. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO**

**13.1.** Os termos de convênio serão previamente submetidos à homologação do Gabinete do Prefeito, antes de sua assinatura.

**13.2.** O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório no Diário Regional da Cidade.

## **14. DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**14.2.** Celebrações de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

**14.3.** Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

**15.2.** Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.

**14.3.** Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

**15.2.** Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de setembro de 2017

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**  
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação